



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Lei nº 887/2005

Araguatins/TO, 14 março de 2005.

“Altera a Lei nº 619 de 30 de abril de 1997 – que dispõe sobre a concessão de diárias para viagens de servidores, chefes de seções, diretores de departamento, secretários municipais, vice - prefeito e prefeito.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º- O art. 1º, da Lei nº 619 de 30 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Vice-Prefeito – 50%

II - Secretários – 50%

III – Diretores de Departamento – 30%

IV – Chefe de Seções – 25%

V – Servidores – 20%

§ 3º - Nos deslocamentos de viagens com retorno no mesmo dia, será concedido apenas uma ajuda de auxílio alimentação equivalente a R\$ 18,00 (dezoito) reais.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2005.

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11

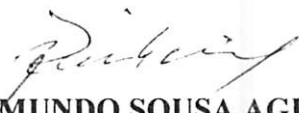


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araguatins, Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de
Março de 2.005.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


RAIMUNDO SOUSA AGUIAR
Secretário de Administração e Coordenação Geral.